



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Fls.



Justificativa:

A presente modificativa do projeto de Lei tem como propósito dar preferência a estas pessoas portadoras da síndrome de fibromialgia, em órgãos públicos municipais, empresas comerciais que recebem pagamentos de contas, empresas concessionárias de serviços públicos municipais, empresas privadas e estacionamentos prioritários não só com a apresentação do atestado médico, mas também com a portabilidade exclusiva de uma carteirinha para esta síndrome. Estas, deverão incluir as pessoas com Fibromialgia nas filas de atendimento preferencial e disponibilizar durante todo o horário de expediente, atendimento prioritário às pessoas com Fibromialgia.

Câmara Municipal de Campo Largo, 01 de junho de 2022.

LUIZ CARLOS SCERSVENSKI JUNIOR
VEREADOR